



### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – CMC

**Data:** 27 de maio de 2022

**Local:** Paço Municipal, Sala dos Conselhos

**Horário de abertura:** 09:00hs.

**Presentes:** Presidiu os trabalhos o Presidente do CMC, Sr. Luiz Fernando Cascaes. Presente os senhores conselheiros(as): Felipe Borusiewicz Tavares, Liliane Pedroso Vieira, Rafael da Silva Trombim, Willian Peres Bittencourt.

**Pauta:** 1 – Julgamento de Processos; 2 – Deliberações Gerais.

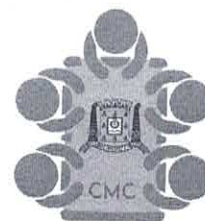
#### 1 – Julgamento de Processos

**Processo nº 618927/2021.** Recorrente: VIDANATURE FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA. Relator Conselheiro Felipe Borusiewicz Tavares. **Assunto:** CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL. **Decisão:** Por unanimidade dos votos decidiu-se por conhecer e não prover o recurso de ofício, bem como conhecer e dar provimento parcial ao recurso voluntário.

**Processo nº 627165/2021.** Recorrente: ALBERT ZILLI DOS SANTOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS. Relator Conselheiro Felipe Borusiewicz Tavares. **Assunto:** ISS FIXO PARA SOCIEDADE DE ADVOCACIA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. **Decisão:** Por unanimidade de votos decidiu-se pelo conhecimento e não provimento do recurso.

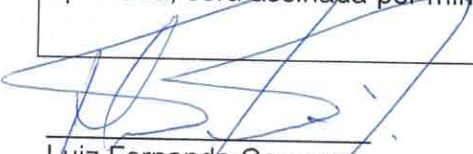
**Processo nº 618837/2021.** Recorrente: ENGETERRA IMÓVEIS LTDA. Relatora Conselheira Liliane Pedroso Vieira. **Assunto:** IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO DE IPTU E ITBI. **Decisão:** Por maioria de votos decidiu-se pelo conhecimento e provimento ao recurso nos termos do voto divergente.


**Processo nº 608057/2021.** Recorrente: GÓES & NICOLADELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS. Relatora Conselheira Antonella Greniuk Rigo. **Assunto:** APROVAÇÃO DE ACORDÃO. Apresentada a dúvida pelo Presidente consubstanciada no artigo 48 do Decreto SF/n.º 1325/18, em relação à proposta de Acórdão apresentada no sentido da impossibilidade de um novo ato fiscalizatório, bem como, de eventual decisão extrapetita, o Conselheiro Willian, redator designado para a lavratura do acórdão levantou questão de ordem e recusou-se a votar, porque entende que o Presidente não pode suscitar dúvida porque ele não votou na sessão, a dúvida só pode ser suscitada pelos Conselheiros que votaram na sessão. O Conselheiro Willian entende que “não existe norma Municipal que autoriza o Presidente a agir de ofício quando não votou na sessão”. O Conselheiro Rafael entende que o acórdão está de acordo com o julgado, não cabendo mais reavivar o debate anteriormente realizado. **Decisão.** O acórdão será aprovado.



## 2 – Deliberações Gerais

Então, nada mais havendo a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão. Eu Luiz Fernando Cascaes, lavrei a presente Ata que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e por todos os membros do Conselho presentes na sessão.

  
Luiz Fernando Cascaes  
Presidente do CMC

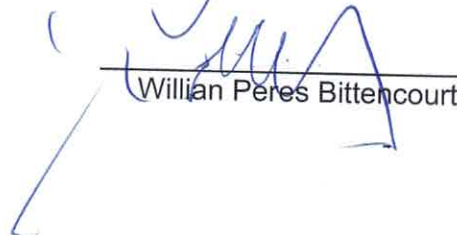
  
Kamila Cadornin Apolinário  
Coordenadora do CMC

Conselheiros(a):

  
Felipe Borusiewicz Tavares

  
Liliane Pedroso Vieira

  
Rafael da Silva Trombim

  
Willian Peres Bittencourt